



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – PI 8786/23 – PC 251/23 – Edital 40/23

Objeto: **Registro de preços de fórmulas infantis para alimentação escolar.** Adjudicada: **Anbioton Importadora Ltda** – CNPJ nº 11.260.846/0001-87 – Itens 05, 07, 09, 11, 13 e 15 – Valor: R\$ 233.030,75 (duzentos e trinta e três mil e trinta reais e setenta e cinco centavos); **Drogaria Popular Melhor Preço Ltda** – CNPJ nº 11.670.466/0001-10 – Itens 02, 04, 10, 20 e 22 – Valor: R\$ 128.269,61 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos); **Nutriport Comercial Ltda** – CNPJ nº 03.612.312/0001-44 – Itens 01, 03, 19 e 21 – Valor: R\$ 169.884,10 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); **Prince Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda** – CNPJ nº 35.848.045/0001-03 – Itens 06, 08, 12, 14 e 16 – Valor: R\$ 79.690,79 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos). Assinatura: 25/05/2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 008/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM EXPOR SEUS TRABALHOS NA TENDA DAS ARTES DO 24º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2023.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC E O GOVERNO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, em parceria com a COMUNIDADE PESQUEIRA DA PRAIA DO CAMAROEIRO, torna público Edital de Chamamento para credenciamento e seleção de artesãos interessados em expor seus trabalhos na Tenda das Artes para fins de realização da 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, o qual se realizará no período de 14 a 23 de julho de 2023, na Praça da Cultura.

O evento visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. Criado em 1998, com o propósito de ser fonte de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão do entreposto de pesca da Praia do Camaroeiro, após o período de defeso.

O Festival do Camarão, hoje, reúne os saberes da tradição local, não somente por meio da gastronomia, mas também por meio do artesanato e outras manifestações culturais, de registros audiovisuais do cotidiano da vida caiçara, dentre outros aspectos. É considerado um dos mais importantes do calendário municipal, atraindo munícipes e turistas para a degustação de pratos à base de camarão e, principalmente, para prestigiar a programação cultural que inclui a corrida de canoa caiçara; a casa do caiçara; a casa da farinha; a demonstração do Caraguatá e seu xarope; o feitiço das redes de pesca artesanal e a exposição de artesanato na Tenda das Artes.

A Tenda das Artes é o espaço onde, exclusivamente, os artesãos de Caraguatatuba apresentam e comercializam seus trabalhos e suas produções. Espaço da troca, de celebração da diversidade da cultura caiçara, de conhecimento e mostra da riqueza produzida em Caraguatatuba.

Compreende-se como Artesanato

- Aquele cujas características e peculiaridades identificam e utilizam boa parte de sua matéria prima a partir da fauna e flora nativas do município e/ou sua região;
- Aquele resultante de interação social, dentro das relações familiares, entre amigos e/ou por outros integrantes da comunidade;
- Onde as técnicas são transmitidas, no dia-a-dia, na conversa interpessoal, onde alguém tem a oportunidade de ensinar e outro de aprender, que por sua vez, transmite o conhecimento a outrem, alimentando a cadeia do ensina-aprende-ensina;
- Aquele resultante de técnica manual que dispensa a utilização de máquinas automatizadas para a criação de peças e produtos;
- Aquele que faz a transformação de uma matéria-prima em objetos úteis para o consumidor;
- Aquele cujo artesão é responsável por todo o processo de produção da peça, colocando sua criatividade e habilidade;

1. DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o credenciamento de até 50 (cinquenta) artesãos para exporem seus trabalhos na Tenda das Artes, sendo até 04 (quatro) para profissionais que confeccionem artigos e peças personalizadas com logotipo e/ou logomarca em arte de identidade visual turística da cidade de Caraguatatuba na 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, o qual se realizará no período de 14 a 23 de julho de 2023, na Praça da Cultura mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.2 - Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 26 de maio de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições são gratuitas e terão início no dia 26 de maio de 2023 e término no dia 16 de junho de 2023.
- 2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através de formulário online:
Tenda das Artes
<https://forms.gle/t8rwp3KG9MrM9Y4T8>
- 2.3 - Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os arquivos exigidos:
 - Fotos com imagem legível e de qualidade dos produtos a serem expostos e/ou para serem comercializados;
 - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência em nome do artesão;
- 2.4 - A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.
- 2.5 - A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 2.6 - Ao efetuar a inscrição, o participante assume total

responsabilidade pelas informações prestadas.

2.7 - A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

2.8 - Serão desclassificadas as inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

2.9 - O proponente somente poderá se inscrever em uma categoria, caso haja mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada válida a última enviada.

3. DA SELEÇÃO

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE ARTESANATO

3.1 - A Comissão avaliará os produtos, verificando os seguintes critérios:

a). **1º Critério: Coerência entre finalidade e qualidade estética do produto:** neste quesito o avaliador verificará se a finalidade do artesanato e da arte que mais estiverem no perfil da proposta do 24º Festival do Camarão - O processo seletivo dará importância ao Festival do Camarão como um festival de cultura tradicional, sendo assim, terão prioridade os produtos apresentados nas inscrições que serão avaliados pela ótica da cultura tradicional caiçara, contemplando produtos inspirados na Mata Atlântica e no universo do homem caiçara e no mar, portanto, não será qualquer produto que poderá ser exposto ou comercializado.

b). **2º Critério: Originalidade e Finalização:** Será considerado na avaliação, a forma de produção do objeto, a relação com o local de origem, da transformação da matéria prima até a finalização do objeto e a forma como foi aprendida a técnica.

3.2 - Os avaliadores pontuarão cada critério de 0 (zero) a 10 (dez).

3.2.1 - Em caso de empate serão utilizados os respectivos critérios de avaliação para desempatar:

1º critério: Coerência entre finalidade e qualidade estética do produto;

2º critério: Originalidade e finalização;

3.3 - Após seleção, as participações serão efetivadas e as vagas preenchidas na ordem de classificação.

3.4 - O recebimento da inscrição não garante a participação.

3.5 - A FUNDACC, por meio de uma Comissão de Avaliação nomeada por Portaria, avaliará os trabalhos dos artesãos e artistas inscritos.

3.6 - O resultado com os aprovados para cessão de uso do espaço/bancas da Tenda das Artes do 24º Festival do Camarão será divulgado no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br no dia 21 de junho de 2023;

3.7 - Os recursos poderão ser entregues até o dia 28 de junho de 2023 na sede da FUNDACC.

3.8 - O resultado final será divulgado no dia 04 de julho de 2023;

4. DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS TENDAS

4.1 - Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento;

4.2 - Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:

- Montagem: Dia 14 de julho de 2023, a partir das 10 horas;

- Abertura: Dia 14 de julho de 2023 às 18 horas;

- Fechamento: Dia 23 de julho de 2023 às 23h59min;

- Funcionamento: de 14 a 23 de julho de 2023, das 10 h às 23h59min.

4.3 - Todas as bancadas deverão cumprir os horários de funcionamento.

4.4 - A ordem de distribuição das bancadas no layout das tendas se dará por meio de sorteio realizado em reunião preparatória.

4.5 - Todos os equipamentos necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;

4.6 - Os responsáveis pelas bancadas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

5. HOSPEDAGEM

5.1 - A responsabilidade pela hospedagem, caso necessário, é do próprio artesão.

6. ALIMENTAÇÃO

6.1 - A responsabilidade pelas refeições é do próprio artesão.

6.2 - Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para a tenda ou outras áreas que não sejam os locais determinados para consumo.

7. TRANSPORTE

7.1 - É da competência dos participantes a viabilização do transporte pessoal e de seus materiais.

8. RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

8.1 - É obrigatório o uso de crachá durante todo o período do evento, que será fornecido pela FUNDACC;

8.2 - É proibida a transferência e/ou terceirização da banca, a qualquer título;

8.3 - Providenciar o material e equipamentos necessários para a montagem e que propiciem maior conforto aos expositores: arames, barbantes, ferramentas (alicate, serrote, martelo, chaves diversas, etc.), extensões, conversores de voltagem, etc.;

8.4 - Não será permitido o uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na aplicação de penalidade de não participação nos próximos eventos realizados pela FUNDACC, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos;

8.5 - Não serão permitidos o acúmulo de produtos em exposição sobre as bancadas, bem como nos espaços embaixo da mesa;

8.6 - A reposição dos produtos, sobre e debaixo das bancadas, deve ser realizada até meia hora antes dos horários de funcionamento do evento;

8.7 - Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento;

8.8 - Colaborar na abertura e fechamento da tenda de exposição;

8.9 - Colaborar com a limpeza na área comum da tenda de exposição;

8.10 - Manter a organização e a cordialidade entre os demais expositores e Equipe Organizadora do Festival do Camarão.

8.11 - Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como manter ferramentas elétricas (lixadeiras, pirógrafos) ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;

8.12 - Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas;

8.13 - Não colocar objetos pesados sobre bases que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair.

8.14 - Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas;

9. PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

9.1 - Todos os expositores deverão trazer um plástico grande ou qualquer outro material com mais de 03 (três) metros, para contribuir na proteção e segurança dos produtos expostos sobre as bancadas no período de fechamento das tendas;

9.2 - Observar a segurança de expositores e visitantes, portanto, não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, régua de tomadas, extensões, ou materiais similares. Os conversores de voltagem (220v para 127v) serão permitidos e devem estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, serão vetados de imediato pelo responsável técnico da área.

10 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 - As bancadas só poderão funcionar obedecendo às orientações recebidas pela Equipe Organizadora do 24º Festival do Camarão.

10.2 - Serão aplicadas pela Equipe Organizadora advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves;

10.3 - Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 24º Festival do Camarão, a Equipe

Organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa;

10.4 - O descumprimento de quaisquer itens deste regulamento, serão passíveis de encerramento da exposição, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação, especialmente designada mediante Portaria para os fins deste Edital.

11.2 - Todos os atos referentes às etapas do chamamento público devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

11.3 - Fica assegurado a FUNDACC, o direito de cancelar no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

11.4 - A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

11.5 - A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e produtos.

11.6 - A FUNDACC disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação posterior;

11.7 - Compõe a Equipe Organizadora do evento os funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, sendo presidida pela Presidência da FUNDACC;

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora;

11.9 - Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2023.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -
FUNDACC

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC EDITAL Nº 009/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, torna público o presente Chamamento Público com o objetivo de compor uma Comissão para acompanhar a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no âmbito municipal, nomeados através de Portaria e por prazo determinado, com observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e outras providências); Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Este edital visa o Chamamento Público com o objetivo de compor uma Comissão para acompanhar a para acompanhar a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), na elaboração do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo, visando à criação dos editais de fomento cultural para as artes e a cultura, no âmbito do município de

Caraguatatuba.

2. DA ESTRUTURA

2.1 - A Comissão da Lei Paulo Gustavo será formada por 15 (quinze) integrantes, sendo 01 (um) do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, 05 (cinco) servidores públicos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, de cada linguagem cultural, a seguir:

I. Artes Visuais e Artesanato;

II. Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;

III. Dança;

IV. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;

V. Literatura;

VI. Música;

VII. Patrimônio e Tradições;

VIII. Produtores Culturais;

IX. Teatro e Circo.

2.2 - No ato da inscrição, caberá ao interessado a representante da Sociedade Civil, definir qual área de linguagem cultural pretende se inscrever, dentre as propostas acima mencionadas.

2.3 - A Comissão da Lei Paulo Gustavo será norteadora para elaboração do Plano de Ação e dos Editais com base nos recursos que serão repassados referentes Lei Complementar nº 95 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), sendo o efetivo instrumento de instâncias consultivas e de diálogo para a construção e definição de diretrizes de viabilização da execução da Lei no município.

2.4 - A Comissão será composta por 01 (um) Presidente(a), 01 (um) Vice-Presidente(a) e 01 (um) Secretário(a).

2.5 - A Comissão terá o compromisso de buscar representação junto a cada uma das 09 (nove) linguagens culturais no município.

2.6 - A Comissão tem a função de levantar dados para a formulação de proposições e o acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo.

2.7 - A participação na Comissão é voluntária e sem remuneração.

2.8 - Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 - A Comissão da Lei Paulo Gustavo terá as atribuições de:

I. Encaminhar a FUNDACC e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, regularmente, as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas pela nas Audiências Públicas;

II. Dar legitimidade ao desempenho de seu representante na Comissão pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas;

III. Manter-se atualizada em suas condições legais de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 26 de maio de 2023 ao dia 05 de junho de 2023 às 10h.

4.2 - As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do formulário online disponível em <http://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/zTthoZoXvc5faspD6>.

4.3 - Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

4.4 - Caso haja mais de 01 (um) inscrito para alguma linguagem cultural, a seleção será realizada pelo FUNDACC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC, estabelecendo os seguintes critérios:

I – Comprovação de experiência em Comissões;

II – Disponibilidade para reuniões semanais;

III – Conhecimento da linguagem que se inscreveu.

4.5 - A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

4.6 - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de

inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

4.7 - Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

4.8 - O processo de Chamamento Público será organizado e conduzido pela FUNDACC e todos os atos referentes as etapas devem ser acompanhadas pelo site da Fundação.

5. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da FUNDACC e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

5.2 - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Comprovação de experiência em Comissões;

III - Conhecimento da linguagem cultural que se inscreveu:

a) Comprovação de experiência na cultura, como Gestor, Produtor, Diretor, Parecerista; comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.

b) Portfólio contendo participação em comissões de avaliação, projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico e curadoria de eventos.

5.3 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente.

5.4 - A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela FUNDACC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará a respectiva classificação.

6 – DA PONTUAÇÃO.

6.1 - De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas receberão a pontuação descrita abaixo:

ITEM	EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	PONTOS
1	Projetos aprovados em edital público ou privado	2,0
2	Prêmio artístico	1,5
3	Curadoria de Eventos	1,5
ITEM	EXPERIÊNCIA EM COMISSÕES	PONTOS
1	Participação em mais de 2 comissões.	2,5
2	Participação em até 2 comissões.	2,5
TOTAL		10,00

7. CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual a 4,0 (quatro).

5.2 - Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os classificados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, de acordo com a ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e

condições estabelecidas neste edital.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDACC e Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, que deverão interpretar as regras previstas neste Chamamento Público e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

9.3 - O participante autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

9.4 - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO